

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Recuperação Judicial nº 5002303-53.2022.8.24.0076
Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e
Extrajudiciais da Comarca de Florianópolis - SC

Recuperanda:

ARROZ OLIVO ALIMENTOS LTDA

Agosto de 2023



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ÍNDICE

• 1. Considerações Preliminares.....	3
• 2. Encontro com a Administração.....	4
• 3. Breve Histórico da Recuperanda.....	6
• 4. Estrutura Societária, Estabelecimentos e Produtos.....	8
• 5. Estágio Processual.....	9
5.1. Histórico Processual.....	10
5.2. Cronograma Processual.....	12
5.3. Eventos do Mês.....	13
• 6. Verificação do Cumprimento do PRJ.....	15
• 7. Informações Adicionais.....	18
7.1. Quadro de Funcionários e Outras Informações.....	19

1. Considerações Preliminares

Para se chegar às conclusões apresentadas no presente Relatório foram tomadas como boas e válidas as informações:

- (i) contidas nas demonstrações contábeis da Recuperanda; e
- (ii) expostas nas discussões conduzidas com membros integrantes da Administração da Devedora sobre seus negócios e operações.

Este relatório e as opiniões aqui contidas têm a finalidade de prestar informações a todos os interessados no presente processo, observando o fato de que qualquer leitor deste relatório deve estar ciente das condições que nortearam este trabalho.

Cumpre referir que nenhum dos profissionais que participaram da elaboração deste relatório têm qualquer interesse financeiro na Recuperanda ou qualquer relação com quaisquer das partes envolvidas, o que caracteriza a independência desta Equipe Técnica em relação ao presente trabalho.

Destaca-se que o escopo do presente Relatório foi fundamentado na Recomendação Nº 72 do Conselho Nacional de Justiça ("CNJ"). A orientação foi publicada em 19 de agosto de 2020 e visa **padronizar os relatórios de atividades** apresentados pelos administradores judiciais.

Exceto quando expressamente mencionado, os valores indicados neste relatório **estão expressos em reais**.

Todos os relatórios de atividades elaborados por esta Equipe também poderão ser consultados no *site* da **Administração Judicial**, conforme endereço:

<https://brizolaejapur.com.br/casos/recuperacoes/arroz-olivo-alimentos>



2. Encontro com a Administração – 16/08/2023

No dia **16 de agosto de 2023**, a Administração Judicial, na oportunidade representada pela Dra. Victória Klein e pelo Sr. Lucas Evaldt, realizou **visita in loco** na sede da Recuperanda, na qual estavam presentes os representantes da Empresa, Elisabeth Olivo, sócia, João Paulo e Tainá, responsáveis financeiros. Também estiveram presentes os procuradores dos interessados na **solenidade de abertura da proposta de compra da Empresa**.

Inicialmente, a Administração Judicial realizou a abertura do envelope com a proposta de compra da Empresa formalizada pela TURAMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Por respeitar as condições dispostas no edital, a proposta no valor de R\$ 13.300.0000,00 foi declarada a de melhor valor, ressaltando-se que o Stalking Horse ainda poderia exercer o direito de cobri-la no prazo de até 48 horas.



Após, a Auxiliar do Juízo realizou visita pela sede da Recuperanda, bem como reunião com os representantes da Empresa. As considerações pertinentes são apresentadas a seguir.

No que se refere à **aquisição de matéria-prima**, foi mencionado que a Empresa enfrenta um **cenário desafiador**, visto que o **preço do arroz aumentou significativamente** nos últimos meses. Diante dessa realidade, a Recuperanda optou por **reduzir as compras** no período.

Em relação às despesas com a folha de colaboradores, demonstrou-se preocupação com a eventual possibilidade de ter que **indenizar os funcionários na hipótese de demissões em decorrência da venda integral de Devedora**. Diante desse cenário, decidiu-se conceder **férias para 11 colaboradores**, que correspondem à metade do quadro, desde **10/08/2023**. No que diz respeito aos demais colaboradores, estes ficaram encarregados da manutenção da fábrica e do maquinário no período.

No que tange às **vendas de arroz embalado**, mencionou-se que, por conta da redução das compras de matéria-prima, houve uma **queda drástica no indicador**. Sobre o tema, destaca-se que apenas **800 fardos** de arroz **havia sido vendidos até a metade de agosto**, ao passo que em julho de 2023 foram vendidos 8.800 fardos. Por consequência, o **faturamento de agosto também foi afetado**, indo de R\$ 850.000,00 em julho para **R\$ 82.500,00 no mês subsequente**.

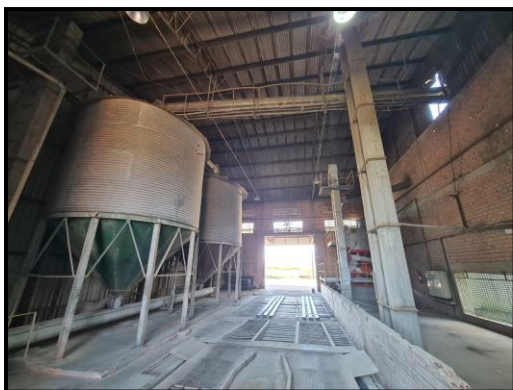
2. Encontro com a Administração – 16/08/2023



Diante do **alto preço** do arroz e da **escassez** de matéria-prima, a Recuperanda optou por **restringir a operação** para minimizar os prejuízos.

Em relação às **alienações fiduciárias**, mencionou-se que foram canceladas, ante a quitação dos respectivos contratos pelos sócios da Empresa.

Por fim, indagados acerca das **perspectivas para o futuro**, os representantes da Devedora salientaram que dependerá do **adquirente da Empresa**, o qual deverá planejar as estratégias para a **superação da crise**.

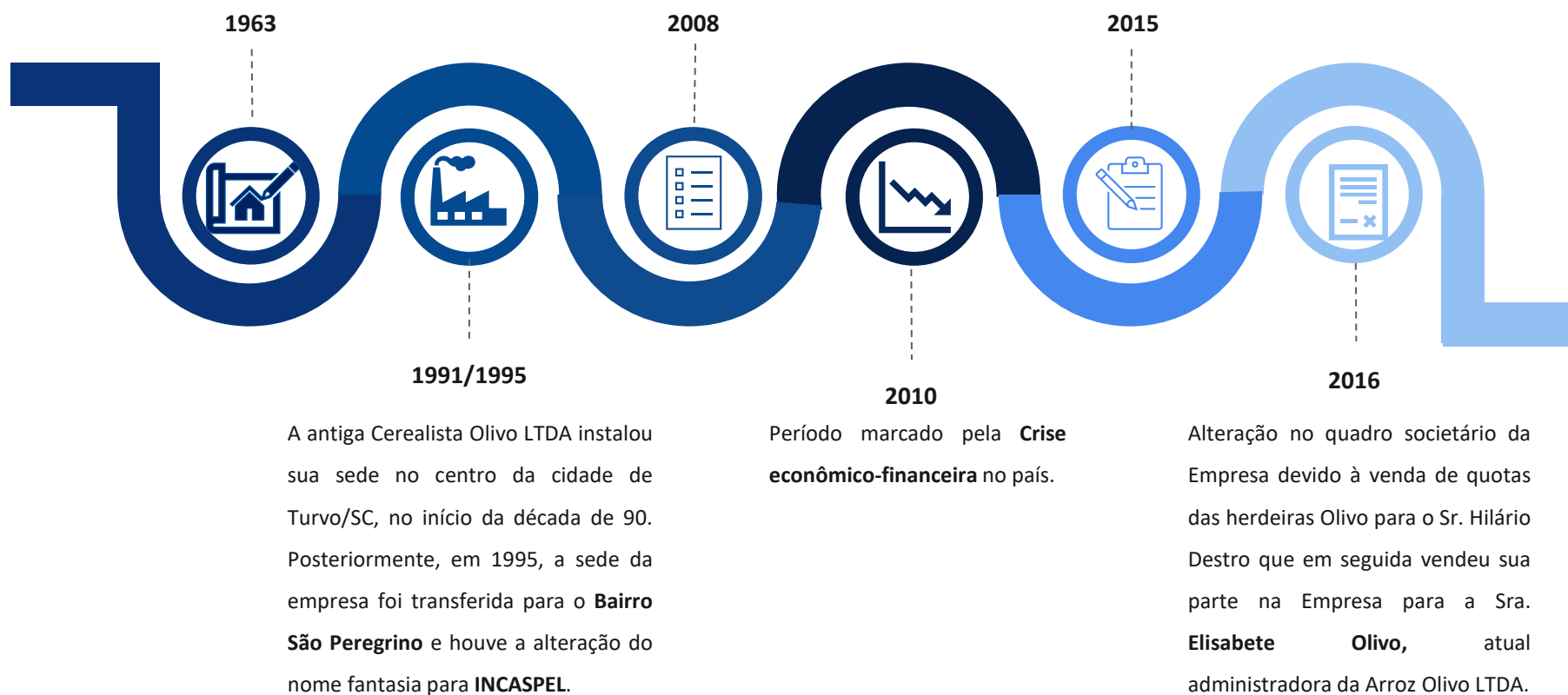


3. Breve Histórico da Recuperanda

Início das atividades pelos sócios fundadores com a **criação de um engenho** para produção e beneficiamento dos grãos de arroz e um **centro comercial** para o processo de vendas e distribuição.

Nesse ano ocorreu o falecimento do sócio majoritário e administrador da Empresa, **Sr. Abelardo Olivo**. Diante disso, suas filhas **Sra. Laís Olivo** e **Isis Olivo** assumiram a gestão dos negócios.

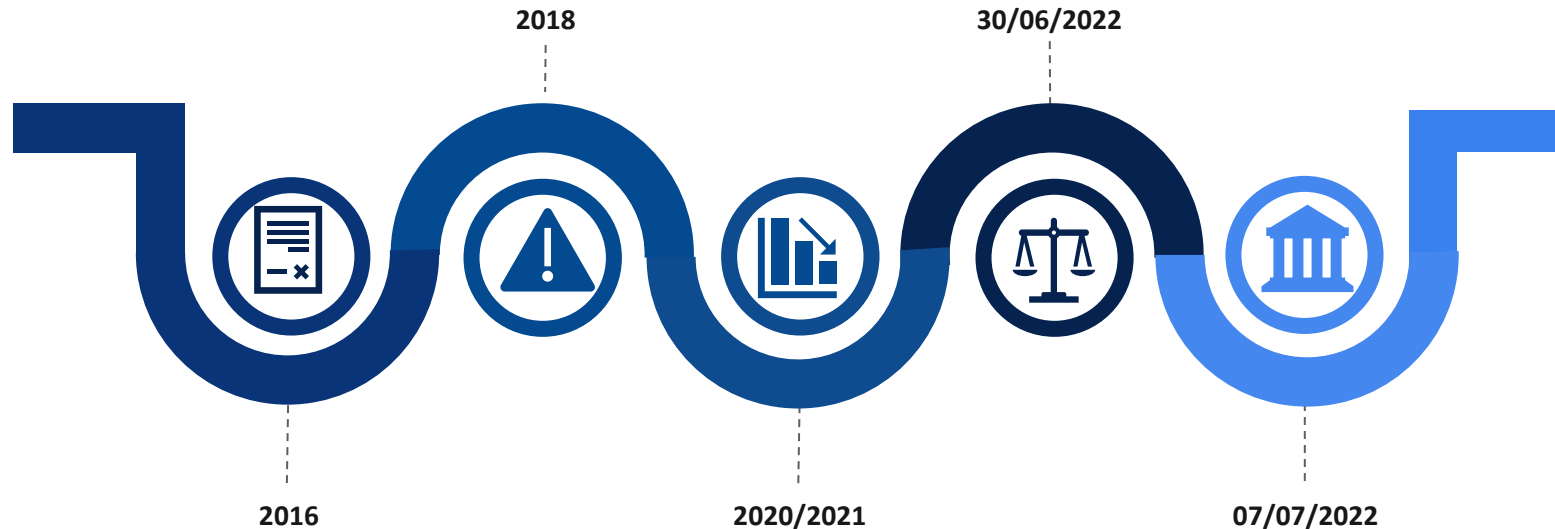
Período marcado pela **pior recessão econômica** enfrentada pelo Brasil.



3. Breve Histórico da Recuperanda

A Recuperanda teve o seu faturamento impactando em razão da **Greve dos Caminhoneiros**, pois a distribuição dos seus produtos depende quase que exclusivamente do transporte rodoviário.

Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial



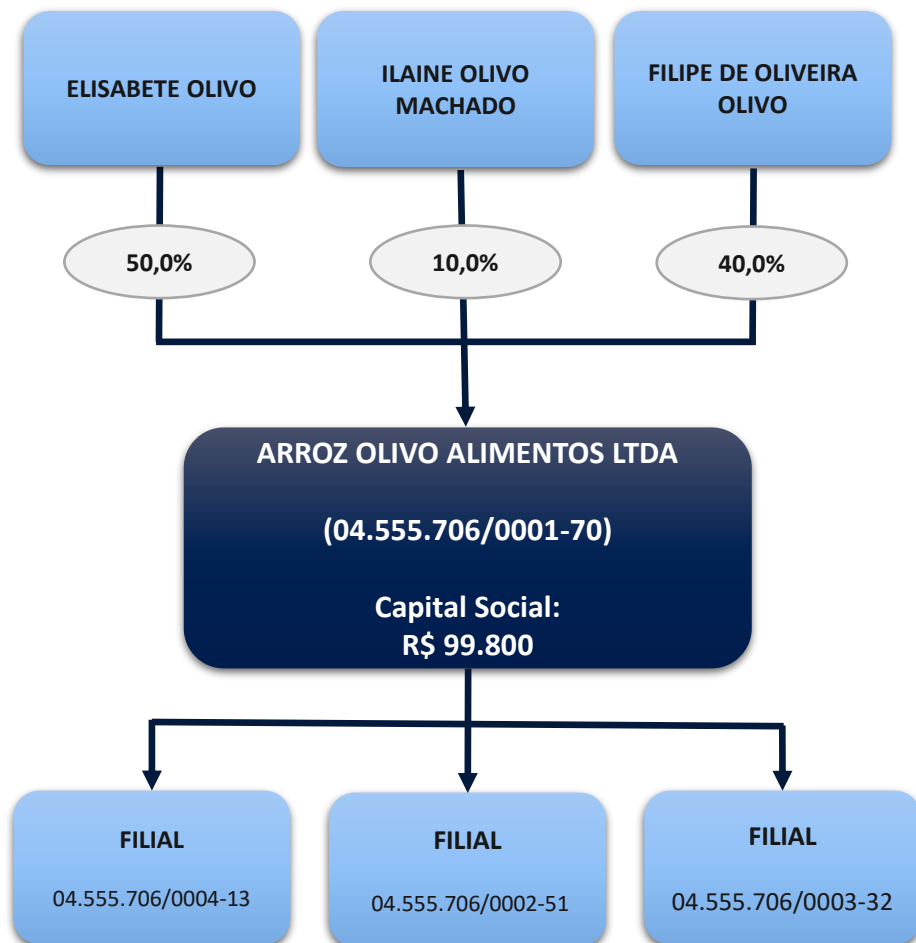
O Sr. Abel Eloir Olivo e Sr. Haroldo Olivo venderam suas cotas para o atual sócio e administrador **Felipe de Oliveira Olivo**.

A eclosão da **pandemia de coronavírus** impactou o fluxo de caixa da Requerente devido ao aumento da inflação e das taxas de juros, o que prejudicou ainda mais a capacidade da empresa em honrar com suas obrigações.

Deferimento do pedido de Recuperação Judicial

4. Estrutura Societária, Estabelecimentos e Produtos

ESTRUTURA SOCIETÁRIA



ESTABELECIMENTO

A sede da Recuperanda está situada na Rodovia Estadual SC 108, s/n, Km 36, São Peregrino, cidade de Turvo/SC, CEP n. 88.930-000.



PRODUTOS



5. ESTÁGIO PROCESSUAL

5.1. Histórico Processual

5.2 Cronograma Processual

5.3 Eventos do Mês

5.1 Histórico Processual

Trata-se de Recuperação Judicial que teve pedido de processamento ajuizado na data de 30/06/2022 pela ARROZ OLIVO ALIMENTOS LTDA. Deferido o processamento do procedimento recuperatório no dia 07/07/2022, foi nomeada esta Equipe Técnica para o encargo de Administração Judicial.

Na oportunidade, o Juízo esclareceu a contagem dos prazos em dias corridos, de forma a se concluir pelo fim do cômputo do *stay period* em 03/01/2023 (art. 6º, § 4º, da LRF), e do prazo para apresentação do Plano de Recuperação Judicial em 03/10/2022 (art. 53, da LRF).

Apresentada uma lista de credores atualizada pela Recuperanda, esta Administração Judicial prontamente providenciou o encaminhamento das correspondências previstas no art. 22, I, “a”, da Lei nº 11.101/2005.

O edital do art. 52, §1º, da LRF, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 01/08/2022, considerando-se publicado em 02/08/2022.

Em conformidade com o art. 7º, § 1º, da LRF, os credores contaram com o prazo de 15 dias corridos para apresentação de habilitações e divergências diretamente à Administração Judicial, findo em 17/08/2022.

Na sequência, a Administração Judicial teve o prazo de 45 dias previsto pelo art. 7º, § 2º, da LRF, para apresentação do relatório conclusivo de verificação de créditos acompanhado da relação de

credores atualizada, os quais foram entregues em 10/10/2022 (Evento 252 dos autos principais).

O Plano de Recuperação Judicial, foi tempestivamente apresentado em 03/10/2022¹, no Evento 247. Posteriormente, o plano foi modificado três vezes, nos Eventos 479, 1060 e 1317.

No dia 23/01/2023, foi publicado o edital conjunto indicando a lista de credores do art. 7º, §2º, e o aviso de recebimento do plano de recuperação do art. 53, ambos da Lei nº 11.101/2005.

O prazo de 10 dias para apresentar impugnações contra a relação de credores se encerrou no dia 1º/02/2023 e o prazo de 30 dias corridos para apresentar objeções ao plano de recuperação se encerrou no dia 22/02/2023.

Considerando que foram apresentadas objeções ao plano, o Juízo designou Assembleia-Geral de Credores para os dias 16/05/2023 e 15/06/2023, em primeira e segunda convocação, respectivamente, publicando-se o edital de que trata o art. 36 da Lei nº 11.101/2005 no DJE do dia 28/04/2023.

Instalada a Assembleia-Geral de Credores em segunda convocação, o último modificativo ao plano foi aprovado pela maioria dos credores seguindo os critérios do art. 45 da Lei nº 11.101/2005.

5.1 Histórico Processual

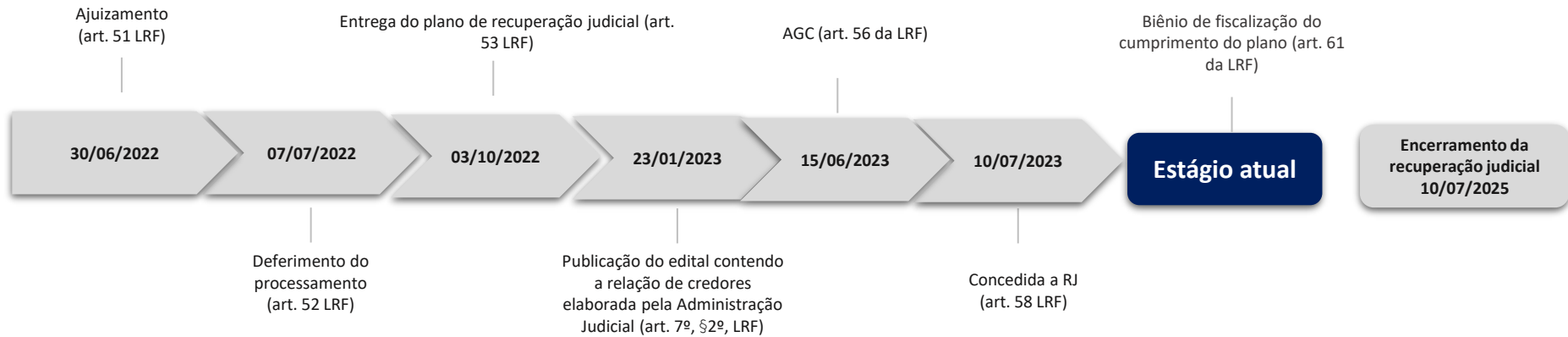
No dia 10/07/2023, sobreveio decisão de concessão da Recuperação Judicial, dando início ao período de cumprimento das condições previstas no plano de recuperação aprovado em Assembleia-Geral de Credores.

A partir de então, a Administração Judicial passou a exercer o seu papel de fiscalização do cumprimento do plano pela Recuperanda.

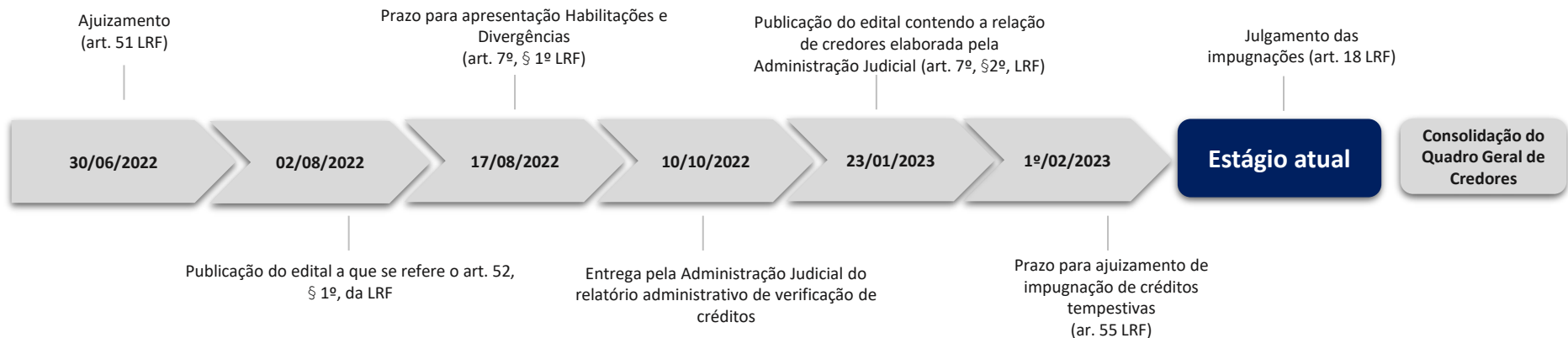
É como se encontra o processo.

5.2 Cronograma Processual

Processo de Recuperação Judicial:



Verificação de Créditos:



5.3 Eventos do Mês

Apresenta-se abaixo a relação dos principais eventos que tramitaram no processo de Recuperação Judicial (nº 5002303-53.2022.8.24.0076) desde o último Relatório de Atividades apresentado:

Data do Evento	Conteúdo	Autos
27/06/2023	Manifestação da Administração Judicial informando a aprovação do Modificativo do Plano de Recuperação Judicial apresentado no Evento 1317, segundo os critérios do art. 45 da Lei nº 11.101/2005 , bem como analisando a sua legalidade	Evento 1322
29/06/2023	Manifestação da Recuperanda postulando pela I) homologação do Resultado da Assembleia-Geral de Credores II) publicação do edital para venda integral da Recuperanda III) nomeação do Sr. Fernando Luiz Vitto como <i>watchdog</i> IV) decretação do encerramento da Recuperação Judicial após a venda da Empresa	Evento 1324
04/07/2023	Apresentação do 6º Relatório de Atividades da Recuperanda pela Administração Judicial	Evento 1325
10/07/2023	Decisão do Juízo concedendo a Recuperação Judicial, nos termos do art. 58 da Lei n. 11.101/05	Evento 1327
11/07/2023	Chamamento do feito à ordem pelo juízo para determinar a correção do erro material na decisão do Evento 1327, determinando <i>“Cientifique-se a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (Jucesc) para as anotações de estilo”</i> .	Evento 1512
21/07/2023	Manifestação da Administração Judicial opinando pelo desacolhimento dos pedidos de nomeação de <i>Watchdog</i> e encerramento antecipado da Recuperação Judicial	Evento 1790
25/07/2023	Certidão da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (Jucesc) informando a anotação da Recuperação Judicial da Empresa	Evento 1794
26/07/2023	Manifestação Itaú Unibanco S/A informando que seus créditos já foram liquidados em acordo realizado com a Recuperanda, postulando, portanto, pela exclusão das rubricas da lista de credores	Evento 1799
27/07/2023	Manifestação dos Credores postulando pela diminuição dos honorários arbitrados em favor da Administração Judicial de 2% para 1% do total dos créditos concursais.	Evento 1800
27/07/2023	Decisão do Juízo determinando a publicação do edital de venda da Recuperanda, desacolhendo o pleito de nomeação de <i>Watchdog</i> e indeferindo o pedido de encerramento antecipado do procedimento recuperacional	Evento 1802
28/07/2023	Disponibilização do edital de venda da Recuperanda no DJE	Evento 1925
01/08/2023	Redistribuição do processo à Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca da Capital	Evento 1942

5.3 Eventos do Mês

Apresenta-se abaixo a relação dos principais eventos que tramitaram no processo de Recuperação Judicial (nº 5002303-53.2022.8.24.0076) desde o último Relatório de Atividades apresentado:

Data do Evento	Conteúdo	Autos
11/08/2023	Juntada de certidão pelo cartório informando o recebimento de proposta de compra da empresa pela TURAMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 07.924.993/0001-37).	Evento 2045
14/08/2023	Manifestação da Recuperanda acostando ao feito certidão de inteiro teor da matrícula n.º 16.312, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo	Evento 2047
16/08/2023	Certidão informando que a proposta de compra feita pela TURAMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. foi entregue à Administração Judicial	Evento 2050
17/08/2023	Apresentação de nova proposta de aquisição da Devedora pelo Stalking Horse COMERCIO E TRANSPORTE TRATO FINO EIRELI	Evento 2051
22/08/2023	Manifestação da Recuperanda esclarecendo que já possui a maioria dos dados bancários dos credores e que eventual ausência poderá ser suprida por contato direto com procuradores de credores habilitados	Evento 2057
22/08/2023	Manifestação da Administração Judicial a respeito do processado do Evento 1777 ao 2057 e do resultado das propostas para aquisição da "UPI Arroz Olivo"	Evento 2059

6. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO PRJ

6.1. Verificação do Cumprimento do PRJ

6.1 Verificação do Cumprimento do PRJ

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO PRJ

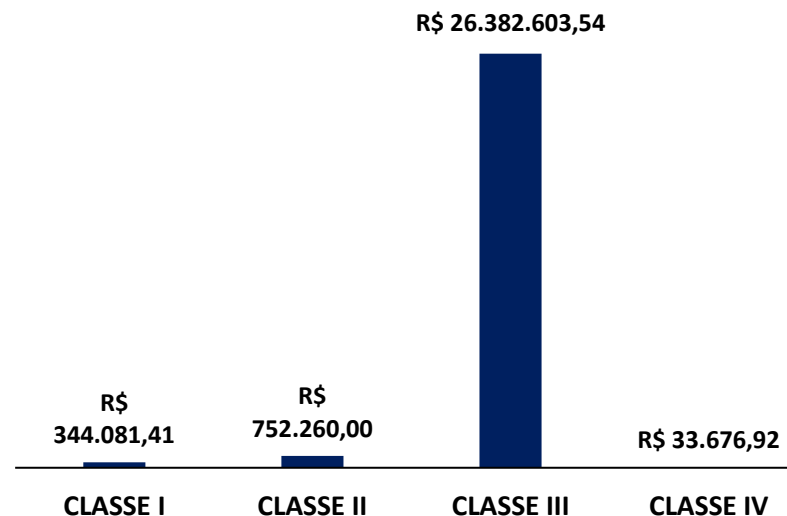
Apresenta-se a seguir quadro resumo das formas de pagamentos previstas no Plano de Recuperação homologado pelo Juízo em 10/07/2023:

CLASSE	FORMA DE PAGAMENTO
I	Pagamento dar-se-á em parcela única, sem deságio, na data prevista para o primeiro pagamento a ser realizado pelo comprador da Empresa.
II	Pagamento dar-se-á de forma proporcional ao produto da alienação dos ativos em, no máximo, 3 (três) parcelas, tendo por base a forma prevista na proposta de compra da Empresa que for vencedora no processo competitivo.
III e IV	Pagamento dar-se-á de forma proporcional ao produto da alienação dos ativos, na forma prevista na proposta de compra da Empresa que for vencedora no processo competitivo.

- A Recuperanda propõe a **venda integral da sua atividade empresarial** como forma de viabilizar a continuidade da operação e pagar os créditos sujeitos à Recuperação Judicial. Além disto, indica que a alienação deverá ocorrer através de processos competitivo previsto no art. 142 da Lei nº 11.101/2005 pelo valor mínimo de **R\$ 12.050.000,00**, correspondente à proposta âncora apresentada pela empresa **COMERCIO E TRANSPORTE TRATO FINO EIRELI**.
- Na condição de “**Stalking Horse**”, a empresa **COMÉRCIO E TRANSPORTE TRATO FINO EIRELI** terá direito de preferência na aquisição da empresa, podendo cobrir o valor da maior oferta a ser eventualmente apresentada durante o processo competitivo.
- Em relação às dívidas garantidas por **alienação fiduciária** existentes junto às **instituições financeiras**, estabelece que os atuais sócios **realizarão os respectivos pagamentos** no prazo de **até 60 (sessenta) dias**.
- No que se refere aos créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, à exceção dos créditos trabalhistas, que deverão ser adimplidos na sua integralidade, propõe o **pagamento de forma proporcional** ao produto da **alienação dos seus ativos**.

QUADRO-GERAL DE CREDITORES – 27/06/23

Conforme o **Edital do art. 7, §2º, da Lei nº 11.101/2005**, o total de créditos concursais perfaz o montante de **R\$ 27.512.621,87**.



O Quadro-Geral de Creditores atualizado e ainda pendente de consolidação foi apresentado no dia 22/08/2023 pela Administração Judicial no Evento 2059 – OUT4 dos autos da Recuperação Judicial.

6.1 Verificação do Cumprimento do PRJ

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO PRJ

Em atenção aos termos do Plano de Recuperação Judicial, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico do dia **28/07/2023** o “**EDITAL DE PROCESSO COMPETITIVO PARA VENDA INTEGRAL DA DEVEDORA COM STALKING HORSE**” (Eventos 1921 e 1922).

Transcorrido o prazo de 15 dias para apresentação de propostas fechadas em **15/08/2023**, a Vara Única da Comarca de Turvo/SC certificou a entrega de apenas um envelope lacrado pela **TURAMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (Evento 2045)**.

Realizada a abertura do envelope lacrado pela representante da Administração Judicial na sessão designada para o dia 16/08/2023, eis o resumo da proposta:

Valor da proposta	Condições	Garantia
R\$ 13.300.000,00	10 parcelas anuais, iguais e sucessivas sem correção, com primeiro pagamento ocorrendo 6 (seis) meses após a posse dos bens adquiridos.	Os próprios bens adquiridos.

No prazo concedido, o **Stalking Horse COMERCIO E TRANSPORTE TRATO FINO EIRELI** exerceu o direito de cobrir a proposta, na forma a seguir resumida:

Valor da proposta	Condições	Garantia
R\$ 13.350.000,06	9 parcelas anuais, iguais e sucessivas de R\$ 1.483.333,34, sem correção, com primeiro pagamento em até 5 (cinco) meses após a emissão da carta de arrematação/posse.	Os próprios imóveis adquiridos, além da garantia pessoal prestada por MAIARA MARCELINO FERRAZ (CPF: 091.152.469-06) e MURILO PEREIRA TEIXEIRA (CPF:088.235.978-78)

Como é possível verificar, a nova proposta realizada pela **COMERCIO E TRANSPORTE TRATO FINO EIRELI** supera a proposta de **TURAMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, eis que dispõe de valor superior, menor tempo de pagamento e maiores garantias, merecendo ser declarada vencedora.

Assim, aguarda-se a homologação pelo Juízo da proposta vencedora de **COMERCIO E TRANSPORTE TRATO FINO EIRELI** com a expedição dos autos de arrematação, oportunidade em que iniciará o prazo de 48 horas para impugnações, consoante art. 143 da Lei nº 11.101/2005.

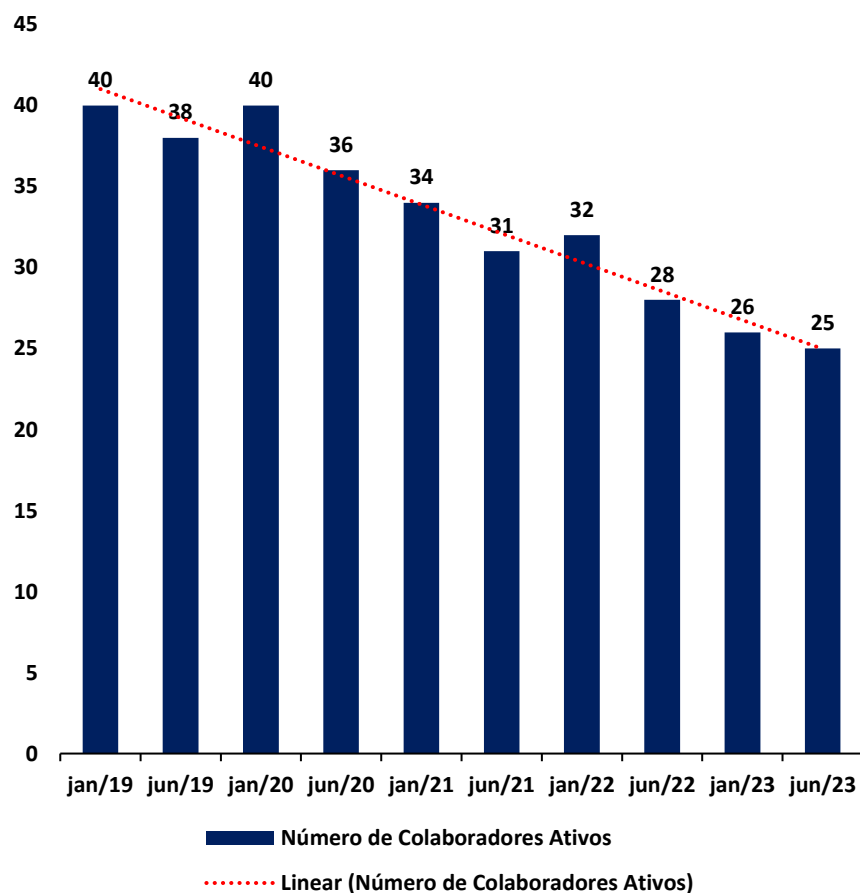
7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. Quadro de Funcionários e Outros

7.1 Quadro de Funcionários e Outras Informações

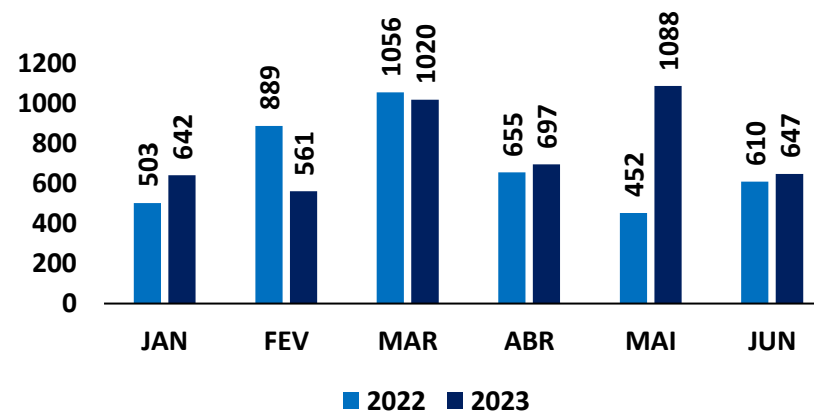
NÚMERO DE COLABORADORES ATIVOS

Apresenta-se, a seguir, a evolução do quadro funcional das Recuperandas, conforme informações encaminhadas pela sua administração:



FATURAMENTO (em R\$ mil)

Apresenta-se, a seguir, a evolução do faturamento mensal:



OUTRAS INFORMAÇÕES



De acordo com os Representantes das Recuperandas, as **obrigações contraídas após o ajuizamento da Recuperação Judicial**, tais como salários e fornecedores, estão sendo pagas.



Os **honorários devidos à Administração Judicial** estavam em dia até a data de elaboração deste relatório.



Não foram constatadas condutas passíveis de enquadramento nas hipóteses descritas nos **incisos do art. 64, da LRF**.

Diante das informações prestadas, a Administração Judicial requer a juntada deste relatório mensal de atividades, formulado **precipualemente** pelos seguintes profissionais, todos da **equipe permanente** desta auxiliar do Juízo:



Rafael Brizola Marques
Coordenador Geral
OAB/SC 50.278



Fernando Gonzales Pedrotti
Equipe Jurídica



Victória Cardoso Klein
Advogada
OAB/SC 52.615



José Paulo Japur
Advogado Corresponsável
OAB/SC 50.157



Daniel Kops
Coordenador Contábil
CRC 96.647/O-9



Lucas Evaldt Vargas
Equipe Contábil



Isabela Zeferino Reinaldo
Equipe Contábil



Felipe Camardelli
Coordenador Financeiro
CRA 31.349/O